



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2607056400100023301

Data de retorno do consumidor(a): 20/07/2026

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALFREDO PEREIRA DE PAIVA FILHO

CNPJ/CPF: 017.998.257-52

Endereço: Rua Júlio Mendes de Barros - 493 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-190

Telefone: (85) 99787-3792

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: GRAN EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Nome Fantasia: GRAN EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CPF/CNPJ: 18.260.822/0001-77

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (61) 3025-8204

E-mail Institucional: juridico@grancursosonline.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que mantinha plano de assinatura junto à empresa Gran Cursos há aproximadamente 03 (três) anos. Afirma que, por motivos pessoais, decidiu solicitar o cancelamento da assinatura.

Informa que recebeu e-mail da fornecedora confirmando o cancelamento do plano em 18/03/2026, conforme Protocolo nº 1875146, sendo-lhe comunicado, ainda, o estorno do valor de R\$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), quantia que teria sido lançada como crédito em sua fatura.

Contudo, relata que, mesmo após a confirmação do cancelamento, verificou que as cobranças continuaram sendo realizadas nos meses subsequentes. Diante da situação, entrou em contato com a fornecedora, ocasião em que foi informado de que o plano encontrava-se regularmente cancelado, sendo orientado a buscar esclarecimentos junto à instituição financeira responsável pelo meio de pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Afirma que buscou solucionar a controvérsia diretamente com a empresa reclamada, porém não obteve solução satisfatória, razão pela qual recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a preservação de seus direitos.

Pedido: Requer o consumidor o cancelamento definitivo da assinatura do plano contratado, com a cessação imediata de quaisquer cobranças futuras, bem como a restituição dos valores cobrados após a confirmação do cancelamento, por serem considerados indevidos.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 09 de Julho de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:



ALFREDO PEREIRA DE PAIVA FILHO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____